



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA 022/2021

“PRORROGA A SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA E ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA FINS DE PREVENÇÃO A PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Vereador **JOSÉ PEDRO DE JESUS PAES**, Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Resolução n.º 84, 11 de novembro de 2010 (Regimento Interno) e no artigo 4º do decreto federal 10.282/2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Portarias nº 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 015, 016, 018, 021, 023 e 024/2020, nº 001, 006, 009, 010, 012, 014, 016, 017, 018 e 021/2021 e Ato da Mesa nº 002/2020, os quais determinavam a suspensão do funcionamento da Câmara Municipal e procedimentos e regras no âmbito da Câmara para fins de prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO que em Artur Nogueira o alto número de casos confirmados de COVID-19 e a necessidade de manutenção de cuidados preventivos;

CONSIDERANDO a decisão do Governo do Estado de São Paulo, sobre a prorrogação das medidas de “Quarentena” a serem adotadas pelos 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios de São Paulo, até a data de **31 de julho de 2021**, mantendo todo o Estado na **FASE VERMELHA**, a mais restritiva da quarentena e continuam em vigor o **toque de recolher noturno**, a **recomendação de escalonamento de horários de entrada e saída para trabalhadores** da indústria, serviços e comércio.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica estendida no âmbito deste Poder Legislativo, até o dia **31 de julho de 2021**, o prazo das medidas de quarentena.

Artigo 2º – Manter o funcionamento normal da Câmara Municipal, porém, sem atendimento presencial à população, até o dia **31 de julho de 2021**.

Artigo 3º Apenas terão acesso às dependências internas da Câmara Municipal de Artur Nogueira, no período em questão, disposto no artigo anterior, os Vereadores e Servidores do Legislativo, sendo obrigatório o uso de máscaras.

Parágrafo Único – O protocolo funcionará em atendimento aos Poderes Executivo e Judiciário, mediante determinação do Presidente da Câmara e/ou do Diretor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Artigo 4º – Todos as agendas de uso das dependências da Câmara Municipal, bem como as viagens com os veículos oficiais ficam canceladas.

§1º – Excepcionalmente, neste período, a Câmara Municipal disponibilizará as dependências do Legislativo para o Poder Judiciário para a realização de julgamentos do Tribunal do Júri, previamente agendados, ocasião em que serão permitidas as presenças de magistrados, membros do Ministério Público, jurados, partes, defensores públicos, advogados, auxiliares de Justiça e testemunhas dos processos incluídos na respectiva pauta.

§2º Em caráter excepcional, caso haja pedido expresso de Vereadores para uso de veículo da Câmara em viagem oficial, mediante a devida comprovação da marcação da agenda da Autoridade que irá receber o(a) edil, poderá ser deferido o uso pela Presidência.

§3º Em caráter excepcional, caso haja pedido expresso do Poder Executivo para uso das dependências da Câmara Municipal, respeitadas as regras de isolamento social, poderá ser deferido o uso pela Presidência.

Artigo 5º As sessões extraordinárias que poderão acontecer nesse período, excepcionalmente, não serão abertas à população, inclusive imprensa e serão transmitidas ao vivo pelo site oficial da Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 140 da Resolução nº 084/2010 e o horário de realização poderá ser ajustado em obediência ao restrições contidas nos Decretos Estaduais.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se por afixação no Quadro de Editais, cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Artur Nogueira, 15 de julho de 2021.


VEREADOR JOSÉ PEDRO DE JESUS PAES
Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira.